

Câmara Municipal de  
Coremas - Paraíba  
**APROVADO**  
9ª Sessão Ordinária  
11 Maio 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
RECEBIDO  
AO EXPEDIENTE Nº 405  
23 de 04 de 2021  
Às 14:00 hrs  
Francisco Faustino de Assis Clementino  
Secretário Geral/Redator  
CPF: 005.237.254-02

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78  
CABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO

## PROJETO DE LEI Nº. 405 /2021

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB A SEMANA MUNICIPAL LIXO ZERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS**, Estado da Paraíba, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I, de autoria do Exmo. Sr. Vereador **FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO**:

**Art.1º** Fica instituída no município de Coremas-PB A "SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO" a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

**I** - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

**II** - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

**III** - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

**IV** - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática; **V** - incentivar o consumo consciente;

**VI** - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município; e

**VII** - disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Coremas-PB, Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

  
**FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO**  
Vereador - PSDB

**Gabinete do Vereador**  
**Rua. João Salviano, 110**  
**Centro-Coremas**  
**CEP: 58.770-000**

# **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que institui no Município de Coremas-PB, a Semana Municipal do Lixo Zero.

O atual projeto de lei acata o recomendado pela Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

O Lixo Zero baseia-se no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis e orgânicos e a redução ou até mesmo o fim do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários.

A gestão Lixo Zero é a qual não ocorre geração de lixo, entendendo-se como a mistura de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

Além de consistir no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis, também podemos definir o Lixo Zero como um conceito de vida, tanto urbana quanto rural, na qual o indivíduo e todas as organizações das quais ele faz parte, passam a refletir, se tornando conscientes dos caminhos e finalidades de seus resíduos antes de destina-los para aterros ou outros locais de destinação.

Sendo assim, a Semana do Lixo Zero incentivará a população local a mudar seu estilo de vida, bem como orientará as pessoas a adotarem práticas que favoreçam ciclos naturais com o objetivo de que os materiais descartados sejam transformados em novos materiais reutilizáveis.

Destes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Coremas-PB, Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO**  
Vereador - PSDB

**Gabinete do Vereador**  
**Rua. João Salviano, 110**  
**Centro-Coremas**  
**CEP: 58.770-000**